

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2015

Ementa: Sobre o PLO 222/2014, que Inclui no Calendário Oficial da Prefeitura do Recife a semana Municipal de conscientização da saúde bucal obrigando as Escolas Municipais e Postos de Saúde a criar a campanha Municipal de conscientização da Saúde Bucal e a distribuição de cartilhas e material de higiene Bucal em Escolas e postos de saúde.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei do Ordinário nº. 222/2014** da autoria do Vereador Almir Fernando, nos termos do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator, o Vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei institui a “**Semana Municipal De Conscientização Da Saúde Bucal**” a ser comemorada na penúltima semana do mês de Setembro. Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, a Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais e regimentais.

ANÁLISE E VOTO

O projeto do vereador Almir Fernando institui a “**Semana Municipal De Conscientização Da Saúde Bucal**”, a ser comemorada, na penúltima semana do mês de Setembro. A proposição prevê a distribuição de material de higiene bucal pelas Escolas e Postos de Saúde.

Verificamos no entanto, que o Projeto de Lei fere o Princípio da Independência e Harmonia entre os poderes, **ao determinar a distribuição de material de higiene bucal pelas Escolas Municipais e pelos Postos de Saúde da rede pública municipal, o que acarreta custo ao orçamento do Poder Executivo**, e é vedado pela LOMR em seu Art. 54, VI, a:

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

...

VI - dispor mediante decreto sobre: **(alterado pela Emenda nº 21/07)**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; **(acrescido pela Emenda nº 21/07)**

No entanto, com o objetivo de adequar a proposição à regra constitucional, a Comissão de Legislação e Justiça, utilizando-se da faculdade constante do **art. 126, III do RI da Câmara Municipal do Recife**, propõe a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA AO PLO 222/2014

Ementa: Modifica a Ementa e redação do Art. 2º do PLO 222/2014, que inclui no Calendário Oficial da Prefeitura do Recife a semana Municipal de conscientização da saúde bucal.

Art. 1º - A Ementa do PLE 222/2014 passa a ter a seguinte redação:

“EMENTA: Inclui no Calendário Oficial da Prefeitura do Recife a semana Municipal de Conscientização da Saúde Bucal.”

Art. 2º - Modifica a redação do Art. 2º do PLO 222/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º As Escolas e Postos de saúde orientarão a população quanto aos cuidados necessários para uma correta higiene bucal, alertando para o risco da sua falta.

Deste modo, uma vez aprovada a Emenda de Relatoria e sanado o vício da proposição, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do **PLO 222/2014** com redação dada pela Emenda de Relatoria.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer da Comissão.

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do **Projeto de Lei Ordinária nº. 222/2014, conforme redação dada pela Emenda Modificativa Nº 1.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de Março de 2015.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA (PRP)
Presidente

ROMERINHO JATOBÁ (PR)
Vice-Presidente

ERIVALDO SILVA (PTC)
Membro Efetivo

CARLOS GUEIROS (PTB)
Membro Efetivo

ALMIR FERNANDO (PCdoB)
Membro Efetivo

GILBERTO ALVES (PTN)
Membro Suplente

ROMILDO NETO (PSB)
Membro Suplente

ALFREDO SANTANA (PRB)
Membro Suplente